



## **Contribuição Conjunta para a Consulta Pública MME nº 132**

### **Revisão Ordinária de Garantias Físicas 2022**

#### **Valores preliminares de garantias físicas**

Inicialmente, reconhecemos o esforço do Ministério de Minas e Energia em abrir nova Consulta Pública sobre a Revisão Ordinária de Garantias Físicas 2022, tema relevante para o setor. Parabenizamos pela qualidade do material que tem sido produzido ao longo do processo, da abertura ao diálogo, uma vez que todas as contribuições foram avaliadas e parcela considerável foi aceita, bem como pelo atendimento ao princípio da transparência, com a recente divulgação dos valores preliminares e decks utilizados para o cálculo.

Consideramos de suma importância a realização da Revisão Ordinária neste ano de 2022, dado que a revisão anterior ocorreu em 2017, de forma a manter a periodicidade prevista no Decreto nº 2.655/1998. Como a alteração de algumas características, como por exemplo taxas de indisponibilidade, não ensejam revisões extraordinárias, o reflexo da mudança de alguns parâmetros depende exclusivamente de revisões ordinárias. Por isso é importante o cumprimento dos ritos previstos na regulamentação vigente.

Além disso, a revisão periódica de garantias físicas também é importante para adequar, na medida do possível, o lastro das usinas com a real capacidade do sistema, considerando os critérios de garantia de suprimento atualizados.

Nesse sentido, seria impensável que o resultado desse processo fosse um aumento da garantia física sistêmica, agravando o fator de ajuste do MRE (GSF) e, conseqüentemente, elevando os custos com a repactuação do risco hidrológico e cotas de garantia física, que são arcados pelos consumidores cativos, como bem pontuado pelo Ministério.

Assim, em linha com nossas contribuições enviadas no âmbito da Consulta Pública nº 123, consideramos acertada a decisão do Ministério de manter o período crítico vigente. Garantia física não se trata de um parâmetro meramente técnico, sendo que seu valor deve ser mais ou menos constante, salvo modificações físicas da usina.

Comparando-se o bloco hidráulico da Revisão Ordinária de 2017 com o valor preliminar divulgado no âmbito da presente consulta pública, observa-se redução superior a 5%. Essa redução se deve sobretudo a aprimoramentos nos modelos e metodologias, especialmente os aprimoramentos aprovados pela CPAMP em 2022. Logo, a redução observada de 5% em 70% das usinas elegíveis à presente Revisão Ordinária não é surpreendente.

Sob o ponto de vista do empreendedor, reduções de garantia física sempre são indesejáveis. Porém, nesse caso, parte da redução individual de garantia física será compensada por uma melhora no GSF, em função da redução da garantia física sistêmica.

O que não seria razoável é, além da redução individual de sua garantia física, o empreendedor ainda ser penalizado por um agravamento do GSF em função de significativa elevação da garantia física de algumas usinas, sem que tenha sido realizada qualquer melhoria ou investimento que se refletisse em ganhos para o MRE.

Porém, mais do que evitar um efeito negativo para empreendedores, o MME deve buscar promover o equilíbrio setorial. A Revisão Ordinária de Garantias Físicas tem como propósito adequar a garantia física das usinas à realidade operativa do sistema, entretanto, caso se considerasse uma eventual revisão do período crítico, como defendido por alguns agentes, o resultado de tal medida seria um descasamento entre meios e fins, posto que, como decorrência, se obteria uma diferença irreal entre a garantia física total do sistema e a sua realidade operativa, provocando efeitos absolutamente indesejáveis para o setor elétrico, na medida em que se promove o risco de ocorrência de cenário ainda mais grave, em relação ao GSF, do que o experimentado no passado recente, quadro que deve ser evitado com firmeza.

Finalmente, manifestamos também nosso apoio ao posicionamento do Ministério de que discussões metodológicas a respeito de critério de rateio das garantias físicas devem ser realizadas de forma ampla e apartadas da Revisão Ordinária, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções, garantindo a estabilidade e segurança regulatória.